

CONCORRÊNCIA nº 0803.01/2023-CP

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇO DE SAÚDE – RSS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA-CEARA.**

O Município de Itatira, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Concorrência, no tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 08:30 hs.

Do dia 10 de Abril de 2023.

No endereço: Rua Padre José Laurindo, 1249, Centro – Itatira -CE;

**Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:**

ANEXO I – Modelo de apresentação de Carta Proposta e planilhas orçamentárias;

ANEXO II – Projetos Básicos;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV – Modelo de recibo de garantia de proposta

ANEXO V – Modelo de carta Fiança;

ANEXO VI – Modelo de Declarações

**1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇO DE SAÚDE – RSS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA-CEARA.**

1.2. O valor estimado para objeto acima é de R\$ 3.822.471,12 (Três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e doze centavos), e foi calculado a partir do orçamento básico anexo II deste Edital.

**2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1- Restrições de participação:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório, sendo inabilitadas todas as empresas que participarem nessa condição.

2.1.5 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.6 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento

de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## **2.2- Das condições de participação:**

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.2.2 - A ME ou EPP que pretender se beneficiar na licitação das peculiaridades constantes da Lei Complementar nº 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes de habilitação e propostas, declaração atestando tal condição, devidamente assinada pelo titular ou representante legal da empresa, juntando documentos que comprovem a titularidade/representação.

2.2.3.. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA e integral sujeição a legislação aplicável, notadamente a Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.2.4. A incompatibilidade dos objetivos sociais do licitante com o objeto licitado implicará no impedimento da participação do mesmo no certame, em cumprimento ao disposto no subitem 2.2.1 deste edital.

## **3.0 DOS ENVELOPES**

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 0803.01/2023-CP**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA Nº 0803.01/2023-CP**

**3.2 - É obrigatória a assinatura do representante legal e do engenheiro da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS, com firma reconhecida dos assinantes ou digitalmente.**

3.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá **apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.**

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

## **4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

### **4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:**

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou ainda por Servidor da Administração, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original, **com pena de inabilitação;**

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese dos documentos (CNPJ, INSCRIÇÃO MUNICIPAL ou ESTADUAL, ALVARA DE FUNCIONAMENTO, etc), não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data de sua emissão. **A apresentação do documento fora do prazo a tornará inabilitada;**

c) Rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato, a eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação, caso não esteja presente será considerado inabilitado. **A ausência desse dado a tornará inabilitada;**

#### **4.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:**

4.2.1 – Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, com identificação do assinante e firma reconhecida.

##### **4.2.3.-Habilitação Jurídica:**

4.2.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.2.3.2 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.3.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual (FIC) ou documento comprobatório de isenção;

c) Fazenda Municipal (CARTÃO DO ISS).

4.2.3.5. Alvará de funcionamento.

4.2.3.6. DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, com foto e CPF dos sócios administradores ou titular.

##### **4.2.4- Regularidade Fiscal:**

4.2.4.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.4.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

4.2.4.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943".

#### **4.2.5- Qualificação Técnica:**

4.2.5.1- Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e **de todos seus responsáveis técnicos separadamente**, acompanhados de documento com foto (RG, CNH, etc.) e CPF, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou outro conselho competente, da localidade da sede da licitante. (para os lotes 01 e 02)

4.2.5.2- Comprovação de que o licitante possui, como responsável técnico, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível superior, reconhecido(s) pela entidade competente, detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) com atestado, expedido pelo CREA, emitida por pessoa jurídica do direito público ou privado, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ao objeto da licitação, cujas parcelas mais relevantes são as seguintes:

##### **LOTE 01**

- a) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS
- b) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUA VARRIÇÃO, CAPINA E PODA

##### **LOTE 02**

- a) COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

4.2.5.3- Comprovação da licitante de possuir profissional responsável técnico, na data prevista para abertura da licitação, profissional de nível superior engenheiro civil, engenheiro (a) sanitarista e ambiental, engenheiro (a) de segurança do trabalho e engenheiro (a) agrônomo (a), devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA). (para o LOTE 02 não é necessário à comprovação de engenheiro agrônomo).

4.2.5.4- comprovação da capacidade técnica operacional da licitante, que devesse ser feita por intermédio de atestado (s) de capacidade técnica fornecida (s) por pessoa (s) Jurídica (s) de direito público ou privado, em que figurem o nome do licitante na condição de contratada, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares as do objeto da presente licitação, atinente as respectivas parcelas de maior relevância:

##### **LOTE 01**

- a) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS
- b) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUA VARRIÇÃO, CAPINA E PODA.

##### **LOTE 02**

- a) COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

4.2.5.4.1. É vedada à participação de profissional como responsável técnico de mais de uma licitante, sob pena de inabilitação sumária de todas as concorrentes.

4.2.5.5 - Deverá ser comprovado que o(s) Profissional(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante através dos seguintes documentos:

- a) "Ficha de Registro de Empregado", autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) "Contrato de Trabalho" devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civís.

d) Ou Contrato de prestação de serviços.

4.2.5.6. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Projeto, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

4.2.5.7. licença de operação para coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares lixo urbano, emitida pela superintendência Estadual do Meio Ambiente (SEMACE) ou equivalente da localidade sede da licitante, acompanhada do certificado de índice de Fumaça. (para o lote 01).

4.2.5.8. Licença de operação para coleta e transporte de resíduos de serviços da saúde, emitida pela superintendência Estadual do meio ambiente (SEMACE) ou equivalente da localidade sede da licitante. (para o LOTE 02).

4.2.5.9. comprovação de regularidade do CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE – (CR) CTF/APP, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

4.2.5.10. Prova de Inscrição/Regularidade no Conselho Regional De Administração (CRA), da licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s)

#### **4.2.6- Qualificação Econômico – Financeira:**

4.2.6.1- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante e acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com validade para a data do certame;

4.2.6.1.a) a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.6.1 b) As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

4.2.6.1. c) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal (<http://receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>), ficando isento da apresentação do balanço desde que apresente documento comprobatório da situação financeira da empresa (Apresentar extrato do simples mês a mês com razoável movimentação);

4.2.6.1. d) O conjunto Completo das Demonstrações Contábil na qual as empresas são obrigadas a cumprir (Na forma da Lei) inclui especificadamente às Notas Explicativas, ou seja, sua apresentação é obrigatória no Processo Licitatório. Portanto qualquer omissão aos Subitens do item .17 da Resolução 1.255/2009, é passível de Inabilitação no certame licitatório.

4.2.6.1. e) O instituto das notas explicativas integra o conjunto de demonstrações contábeis e possui tal natureza. Justamente por integrar as demonstrações contábeis, as notas explicativas constituem-se em requisito de qualificação econômico financeira, visto que a Lei de Licitações, em seu artigo 31, inciso I, elenca aquelas demonstrações como condição habilitatória e, destaca-se, sem fazer distinção de quais dessas demonstrações podem ser exigidas (se não distinguem, todas podem ser requisitadas).

4.2.6.1. f) Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) registrado na Junta Comercial do Estado.

4.2.6.1. g) Fundamentação para apresentação do DLPA :

a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados configura ações de reinvestimento do capital, ou melhor, do lucro líquido a partir da integração com o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração de Resultados do Exercício (DRE), esclarecendo, por meio de relatórios e notas explicativas, a situação patrimonial e os resultados da empresa. Essa demonstração tem como principal objetivo evidenciar a distribuição do resultado do exercício. Enquanto na DRE o objetivo é apurar o lucro, na DLPA temos a apresentação da destinação do lucro, isto é, de que forma o lucro líquido (aquele apurado na DRE) é aplicado.

Quando há o lucro líquido do exercício, ele deve ser apresentado no Livro Razão, na conta Lucros Acumulados. Esses Lucros Acumulados não podem ser mantidos, ou seja, ao final do exercício, lá no Balanço Patrimonial, a conta Lucros Acumulados não pode aparecer, conforme a Lei 6.404, de 1976. Por esse motivo, infere-se que os lucros terão que ser distribuídos.

Há três destinações possíveis para os lucros:

- o **Constituição de reserva de lucros:** como reserva legal, reserva estatutária, reserva para contingências, reserva de incentivos fiscais, reserva de retenções de lucros e reserva de lucros a realizar.
- o **Dividendos a pagar:** lembremos que em uma companhia, ao final do exercício, os dividendos devem ser distribuídos aos sócios. Antes dessa distribuição em si, parte do saldo (lucro acumulado) deve ser destinado à uma conta de obrigação, que é a dividendos a pagar.
- o **Aumento de capital:** a empresa pode aumentar o seu capital social aplicando no seu próprio crescimento, até para que ela possa atingir os objetivos que estão descritos no estatuto social.

**A estrutura da DLPA está interligada com essa destinação dos lucros, tanto a saída de recursos da conta Lucros Acumulados**, advindas do lucro líquido para as reservas de lucro, como também a reversão de reservas, que nada mais é do que o retorno da reserva constituída para a conta Lucros Acumulados.

Desse modo, **vale o lembrete de que a DLPA evidencia as alterações ocorridas no saldo da conta de lucros ou prejuízos acumulados no Patrimônio Líquido**. Para isso, deve indicar:

- o O saldo inicial do período, os ajustes de exercícios anteriores e a correção monetária do saldo inicial;
- o As reversões de reservas e o lucro líquido do exercício;
- o As transferências para reservas, os dividendos, a parcela dos lucros incorporada ao capital e o saldo final do período;

O montante do dividendo por ação do capital social.

4.2.6.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.2.6.3 - Certidão Simplificada e específica da junta comercial expedida até 30(trinta) dias antes da abertura da licitação.

4.2.6.4 – Garantia nos termos do artigo 31, III da Lei nº 8.666/93, no montante de R\$ 36.025,72 (trinta e seis mil, vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), para o LOTE 01 e no montante de R\$ 2.198,99 (dois mil, cento e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) para o LOTE 02, separadamente e a ser realizada na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Itatira/CE.

4.2.6.4.1 – A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou por fiança bancária;

4.2.6.4.2 – Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria de Administração e Finanças, situada na Rua Padre José Laurindo, nº 1249, Centro, Itatira/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade, e bem como o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) em original ou recibo de caução emitido pela Comissão de Licitação que deve ser apresentado junto com a documentação referente a habilitação;

4.2.6.4.3 – Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Imobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame;

4.2.6.4.4 – Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

4.2.6.4.4.1 – Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE ITATIRA/CE.

4.2.6.4.4.2 – Objeto: Garantia de Participação na CONCORRENCIA Nº 0803.01/2023-CP.

4.2.6.4.4.3 – Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

4.2.6.4.4.4 – Prazo de validade: 150 (cento e cinquenta) dias.

4.2.6.4.5 – Caso a modalidade de garantia seja o Seguro Garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

4.2.6.4.6 – A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação e, para demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

4.2.6.4.7 - A garantia da proposta poderá ser executada:

a) Se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) Se o licitante não firmar o contrato;

4.2.6.4.8 – A garantia de participação escolhida pelo licitante deverá ser recolhida/entregue até o primeiro dia útil anterior à data de realização do certame licitatório para **verificação de sua autenticidade**, no qual receberá um recibo de comprovação de realização de garantia emitido pela comissão de licitação que deverá ser apresentado junto com os demais documentos de habilitação.

#### **4.4 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO:**

4.4.1- Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal de Itatira, que deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos Municipal;

4.4.2 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.4.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.4.4- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

4.4.5- Declaração, sob as penalidades cabíveis que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

4.4.6 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4.7 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los **em desacordo com as exigências deste Edital**, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

4.4.9 - Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

### **5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:**

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 –Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos, valor global por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital;

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do CREA desse profissional:

5.2.5.1-Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do **ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS; com valores arredondados, com pena de desclassificação.**

5.2.5.2 – Cronograma Físico Financeiro compatível com a obra;

5.2.5.3- Composição de Preços Unitários, onde deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, ligantes betuminosos, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;

5.2.6- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, ligantes betuminosos, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro;

5.2.7- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.8- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

5.2.9- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor;

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.11- Os documentos de proposta deverão ser rubricados e numerados sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato, a eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação, caso não esteja presente será considerado inabilitado.

## **6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1- A presente Licitação na modalidade Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata;

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei de Licitações;

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, será realizado simultaneamente em ato público no dia, hora e local previstos neste Edital;

6.7. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, **02 (duas) pessoas**.

6.8. Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação;

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados;

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes;

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## **7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"**

7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exeqüibilidade das propostas apresentadas.

7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

#### **B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

#### **7.4- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:**

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações);

7.4.3 – Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Itatira, estabelecidos no item 1.2, deste Edital;

7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

7.4.6- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo;

7.4.7- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE desta licitação, entre as LICITANTES classificadas;

7.4.8- Que não apresentarem os documentos de propostas rubricados e numerados sequencialmente, conforme estabelecido no item 5.2.11.

7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

#### **8.0 DA ADJUDICAÇÃO**

8.1-A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

#### **9.0 DO CONTRATO**

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Concorrência, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora;

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 20.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **10.0 DOS PRAZOS**

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo, conforme projeto básico, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Itatira;

10.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual;

10.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Itatira, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Concorrência, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Itatira, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou

mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itatira por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itatira;

12.10 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

12.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;**
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Itatira, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

### 13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até **31 de Dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **14.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Itatira, para este fim.

#### **15.2. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:**

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 150 (cento e cinquenta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

#### **16.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro da(s) Obra(s), de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Itatira, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data, serão cadastradas como de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

16.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

#### **17.0 DA FONTE DE RECURSOS**

17.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentária nº 0701.04.122.0052.2.043, 0401.10.122.0052.2.012, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

#### **18.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

18.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

#### **19.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

19.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **20.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação

feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 2.2.2 deste Edital;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Itatira, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Itatira, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

## 21.0 – DA IMPUGNAÇÃO

21.1. Segundo o Art. 41§ 19 da Lei 8.666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes, da data, fixada, para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

21.2. Qualquer licitante poderá impugnar os termos do presente Edital de licitação, desde que o faça mediante petição escrita até o segundo dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, restando definido que se tal prazo iniciar ou findar em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Itatira considerar-se-á o 1.º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário já estabelecido, exceto quando for explicitamente disposto de outra forma.

21.4. O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

21.4.1. A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em **via original**;

21.4.2. A impugnação em via original, deverá ser protocolizada no setor de Licitação da Prefeitura de Itatira, localizado na Rua Padre José Laurindo, nº 1249, Centro, no horário das 08:00hs às 12:00hs e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail;

21.4.3. Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

21.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois), a 3 (três) anos e multa, nos termos do Art. 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 22.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

22.1 - A rescisão contratual poderá ser:

22.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

22.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

22.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

22.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 23.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

23.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

23.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatira.

23.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação, não serão aceitos recursos enviados via e-mail.

#### **24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.

24.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

24.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Itatira, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.

24.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Concorrência poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) adiada, por motivo justificado.

24.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

#### **25.0 DO FORO**

25.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Itatira - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Itatira (CE), 08 de março de 2023.



Francisco Rayr Alves Barbosa  
**Presidente da Comissão de Licitação**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Itatira  
Comissão Permanente de Licitação  
Itatira-CE.

**REF.: CONCORRÊNCIA Nº 0803.01/2023-CP**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 0803.01/2023-CP**, com o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para o LOTE 01 e valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para o LOTE 02, perfazendo assim o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução conforme projeto básico.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pelo(a) execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Declaramos ainda na elaboração da Composição de Preços Unitários, contaram todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

Declaramos finalmente que na elaboração da Proposta de Preço, foram observadas as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento incluíram todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do(a) engenheiro responsável.

**ANEXO I.II - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

CONCORRÊNCIA Nº 0803.01/2023-CP.

OBJETO: \_\_\_\_\_

**PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S):**

**LOTE 01: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

LOCAL: SEDE E DISTRITOS - ITATIRA/CE.

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL LOTE 01					R\$

**LOTE 02: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE – RSS**

LOCAL: SEDE E DISTRITOS - ITATIRA/CE

PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR GLOBAL DE R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do(a) engenheiro responsável.

**ANEXO II – PROJETOS BÁSICOS**

SERVIÇO: COLETA MANUAL E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.  
LOCAL: MUNICÍPIO DE ITATIRA/CE

### 1.0 DADOS PARA DIMENSIONAMENTO

#### 1.1 PRODUÇÃO DE LIXO HOSPITALAR

Local	População (IBGE - Estimativa 2021)	População Atendida <sup>1</sup>	Taxa (kg/hab/dia) (*)	Produção lixo kg/dia	Produção lixo m <sup>3</sup> /dia (**)	Produção lixo kg/mês
Sede	3.530	2.471	0,003	7,41	0,0265	222,30
Lagoa do Mato	6.784	4.749	0,003	14,25	0,0509	427,50
Bandeira	2.790	1.953	0,003	5,86	0,0209	175,80
Morro Branco	1.185	830	0,003	2,49	0,0089	74,70
Cachoeira	3.229	2.260	0,003	6,78	0,0242	203,40
Outras Localidades	4.500	3.150	0,003	9,45	0,0338	283,50
	<b>22.018</b>	<b>15.413</b>	<b>Total(kg/dia)</b>	<b>46,24</b>	<b>0,1652</b>	<b>1.387,20</b>

(\*) Adotado o percentual citado por vários autores (2% do total mensal estimado de RSU) e, sobre esse, considerar apenas 15% como resíduos perigosos ou especiais que necessitam de tratamento final apropriado.  $1,00\text{kg} \times 2\% \times 15\% = 0,003\text{kg/hab/dia}$

(\*) peso específico do lixo doméstico: 280g/m<sup>3</sup>

<sup>1</sup> A população atendida corresponde a 70% da população total do município

#### 1.2 DISTANCIA MÉDIA DE TRANSPORTE

Localidade	Observações	Distancia Diária(km)			Dias de Coleta/mês	Distancia Mensal (km)
		Coleta	transp. Ida/volta e descarga	Total		
Sede	Dist. da Sede à Maracanú	6	360,00	366,00	2	732,00
Lagoa do Mato	Dist. da Localidade à Sede	2	31,80	33,80	2	67,60
Bandeira	Dist. da Localidade à Sede	2	69,00	71,00	2	142,00
Morro Branco <sup>1</sup>	Dist. da Localidade à Sede	2	0,00	2,00	2	4,00
Cachoeira	Dist. da Localidade à Sede	2	106,40	108,40	2	216,80
Outras Localidades	Dist. da Localidade à Sede	2	80,80	82,80	2	165,60
	<b>TOTAL</b>					<b>1.328,00</b>

Distancia de Itatira à Maracanú : 180,00km (Local do transbordo da empresa da Incineração)

(\*) media obtida das distancia das localidades ao local para descarga

<sup>1</sup> Mesmo itinerário de Lagoa do Mato

#### 1.3 RESUMO DA MÃO DE OBRA

FUNÇÃO	QUANTIDADE
COLETOR	1,00
MOTORISTA	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>2,00</b>

#### 1.4 RESUMO DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>1,00</b>

SERVIÇO: COLETA MANUAL E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE ITATIRA/CE

DATA: JANEIRO/2023

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	COMP.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	PR.UNIT.	VALOR MENSAL
<b>1.0</b>		<b>COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE</b>				
1.1	COMP. 01	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	KG	1.387,20	10,18	14.121,70
<b>2.0</b>		<b>DESTINAÇÃO FINAL</b>				
2.1	COMP. 02	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE POR INCINERAÇÃO	KG	1.387,20	3,03	4.203,22
<b>TOTAL MENSAL</b>						<b>18.324,92</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>						<b>219.899,04</b>

  
 NARCIS DE MELO JUNIOR  
 Engº Civil - CREA: 14.459-D



SERVIÇO: COLETA MANUAL E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.  
LOCAL: MUNICÍPIO DE ITATIRA/CE

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR ANUAL R\$	MESES											
				%	MÊS 01	%	MÊS 02	%	MÊS 03	%	MÊS 04	%	MÊS 05	%	MÊS 06
<b>1.0</b>	<b>COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE</b>														
1.1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	335,97%	169.460,40	8,333	14.121,70	8,333	14.121,70	8,333	14.121,70	8,333	14.121,70	8,333	14.121,70	8,333	14.121,70
<b>2.0</b>	<b>DESTINAÇÃO FINAL</b>														
2.1	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE POR INCINERAÇÃO	100,00%	50.438,64	8,333	4.203,22	8,333	4.203,22	8,333	4.203,22	8,333	4.203,22	8,333	4.203,22	8,333	4.203,22
<b>TOTAL SIMPLES</b>				<b>8,33</b>	<b>18.324,92</b>	<b>8,33</b>	<b>18.324,92</b>	<b>8,33</b>	<b>18.324,92</b>	<b>8,33</b>	<b>18.324,92</b>	<b>8,33</b>	<b>18.324,92</b>	<b>8,33</b>	<b>18.324,92</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>				<b>8,33</b>	<b>18.324,92</b>	<b>16,67</b>	<b>36.649,84</b>	<b>25,00</b>	<b>54.974,76</b>	<b>33,33</b>	<b>73.299,68</b>	<b>41,67</b>	<b>91.624,60</b>	<b>50,00</b>	<b>109.949,52</b>

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR ANUAL R\$	MESES											
				%	MÊS 07	%	MÊS 08	%	MÊS 09	%	MÊS 10	%	MÊS 11	%	MÊS 12
<b>1.0</b>	<b>COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE</b>														
1.1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	335,97%	169.460,40	8,333	14.121,70	8,333	14.121,70	8,333	14.121,70	8,333	14.121,70	8,333	14.121,70	8,333	14.121,70
<b>2.0</b>	<b>DESTINAÇÃO FINAL</b>														
2.1	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE POR INCINERAÇÃO	100,00%	50.438,64	8,333	4.203,22	8,333	4.203,22	8,333	4.203,22	8,333	4.203,22	8,333	4.203,22	8,333	4.203,22
<b>TOTAL SIMPLES</b>				<b>8,33</b>	<b>18.324,92</b>	<b>8,33</b>	<b>18.324,92</b>								
<b>TOTAL ACUMULADO</b>				<b>58,33</b>	<b>128.274,44</b>	<b>66,66</b>	<b>146.599,36</b>	<b>75,00</b>	<b>164.924,28</b>	<b>83,33</b>	<b>183.249,20</b>	<b>91,66</b>	<b>201.574,12</b>	<b>100,00</b>	<b>219.899,04</b>

NARCIBE MELO JUNIOR  
Engº Civil - CREA: 14.459-D

SERVIÇO: COLETA MANUAL E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
LOCAL: MUNICÍPIO DE FORTIM/CE

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI SEM DESONERAÇÃO**

	DESCRIÇÃO	%
<b>GRUPO A</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,43
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,95
R	RISCOS	1,00
	<b>TOTAL A</b>	<b>5,38</b>
<b>GRUPO B</b>	<b>BENEFÍCIO</b>	
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,30
L	LUCRO	6,90
	<b>TOTAL B</b>	<b>7,20</b>
<b>GRUPO C</b>	<b>IMPOSTOS</b>	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,5%, SEMPRE QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS)	0,00
	<b>TOTAL C(D)</b>	<b>8,65</b>
	<b>BDI</b>	<b>23,72%</b>

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

  
 NARCÍ DE MELO JUNIOR  
 Engº Civil - CREA: 14.459-D

SERVIÇO: COLETA MANUAL E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.  
LOCAL: MUNICÍPIO DE ITATIRA/CE

ENCARGOS SOCIAIS - MÃO DE OBRA HORISTAS E MENSALISTAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
<b>GRUPO (A)</b>			
A.1	INSS	20,00	20,00
A.2	SESI	1,50	1,50
A.3	SENAI	1,00	1,00
A.4	INCRA	0,20	0,20
A.5	SEBRAE	0,60	0,60
A.6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A.7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A.8	FGTS	8,00	8,00
A.9	SECONCI	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
<b>GRUPO (B)</b>			
B.1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B.2	FERIADOS	3,71	0,00
B.3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,69
B.4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B.7	DÍAS DE CHUVA	1,55	0,00
B.8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B.9	FÉRIAS GOZADAS	9,20	7,08
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
<b>TOTAL</b>		<b>44,99</b>	<b>16,84</b>
<b>GRUPO (C)</b>			
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,56	4,28
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,37	3,36
C.4	DEPOSITO DE RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,81	2,93
C.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
<b>TOTAL</b>		<b>14,34</b>	<b>11,03</b>
<b>GRUPO (D)</b>			
D.1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,55	6,20
D.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE A VISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE A VISO PRÉVIO INDENIZADO	0,49	0,38
<b>TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>		<b>17,04</b>	<b>6,58</b>
<b>TOTAL (A + B + C + D + E)</b>		<b>113,17</b>	<b>71,25</b>

(\*) A Desoneração da Folha de Pagamento através da CPRB é destinada a determinadas atividades, conforme previsto no ANEXO I da IN da Receita Federal do Brasil nº 1436/13.

Para as atividades de Coleta de Resíduos (CNAE grupo 381), não existe a previsão legal para DESONERAÇÃO da folha de pagamento através da adoção da CPRB



NARCIS MELO JUNIOR  
Engº Civil - CREA: 14.459-D

SERVIÇO: COLETA MANUAL E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.  
LOCAL: MUNICÍPIO DE ITATIRA/CE

**PLANO DE TURMAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	
		COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIAR E COMERCIAIS COM COMPACTADOR CAP.12M3 NA SEDE, DISTRITOS DE BARRA E MACEIÓ.	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>FUNCIONÁRIOS</b>		
1.1	COLETOR	1,00	1,00
1.2	MOTORISTA	1,00	1,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2,00</b>	<b>2,00</b>
<b>2.0</b>	<b>VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS</b>		
2.1	VEÍCULOS UTILITÁRIO TIPO FURGÃO	1,00	1,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1,00</b>	<b>1,00</b>

  
 NARCIS DE MELO JUNIOR  
 Engº Civil - CREA: 14.459-D

SERVIÇO: COLETA MANUAL E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.  
LOCAL: MUNICÍPIO DE ITATIRA/CE

**COMPOSIÇÃO 01**

**1.1 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**Quantidade Diária de Resíduos Coletado**

$$q = Q / (\text{dias de coleta no mês})$$

$$q = Q / (2)$$

**q = 693,6 kg/dia**

Frequência da Coleta no Município: Sede e Distritos - 2 vezes por mês na Sede e nos Distritos

Coleta Diurna;

Dias no Ano = 365 dias;

Meses no Ano = 12 meses;

Nº de Domingos no Ano = 52 dias;

Nº de Feriados no Ano = 10 dias;

P – População;

22.018 hab

i – Produção diária de lixo por habitante;

0,003 kg/hab/dia

Q – Quant. mensal de Res.coletada em kg = (P x i x 30);

1.387,20 kg/mês

Dias de Coleta no Mês = 2 vezes por mês

2 dias

q – quant. diária de RSS coletada;

693,60 kg/dia

C – Capacidade de Carga do Veículo (kg);

700,00 kg(\*)

(\*) 1.000kg x 0,70 = 700kg <==== Veículo tipo furgão de 700kg

0,70= índice de capacidade de carga do veículo

(\*) peso específico médio do lixo urbano: 280kg/m<sup>3</sup>

**1 - DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO**

Produção período contrato	16.646,40 (kg)
Período do contrato	12,00 (meses)
Produção mensal	1.387,20 (kg)
Dias úteis no mês	2,00 (dias)
Produção diária	46,24 (kg)
Número de viagens	1,00

**a) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA:**

**Roteiros Diários Diurnos**

produtividade média(viag./veic./dia)	1,00
Produção p/viagem(kg)	700,00

<b>Coleta Diurna(%)</b>	100,00
<b>Coleta Noturna(%)</b>	0,00

<b>Coleta Diurna</b>	kg/mês	<b>1.387,20</b>
Viag./veic./dia	1,00	
kg/viagem	700,00	
Dias úteis/mês	2,00	
No. De Veículos=(Calculado)	0,99	
<b>(Adotado)</b>	<b>1,00</b>	

F=Q/(qxfxV) onde,

F - nº de veículos que compõem a frota.

Q - quantidade total de lixo a ser coletado, em kg

q - capacidade do veículo de coleta, em kg

(em geral adota-se 70% da capacidade nominal).

f - fator de carga do equipamento.

V - nº possível de viagens que o equipamento pode fazer na unidade de tempo (dia, semana ou mês)

**CUSTO MENSAL DO VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO**

**Remuneração do Capital do Veículo(Mensal)**

Sendo:

VU - vida útil (anos): 5

VN - valor do veículo novo (R\$)

i - taxa de juros anuais (13,75% a.a.)

(\*) A Taxa Selic hoje está em 13,75% ao ano.

$$Vm = \frac{(VU + 1) \times VN}{2 \times VU}$$

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

Modelo	Preço Veic.Novo(RS)	Vm	Taxa/ano(%)	Total (RS)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO	69.652,00	41.791,20	13,75	478,86
<b>Custo total do veículo</b>				<b>478,86</b>

**Depreciação Mensal do Veículo**

NARCÍ DE MELO JUNIOR  
Engº Civil - CREA: 14.459-D

SERVIÇO: COLETA MANUAL E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.  
LOCAL: MUNICÍPIO DE ITATIRA/CE

**COMPOSIÇÃO 01**

**1.1 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

$$d = \frac{1 - VR / 100}{VU}$$

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

\*d – Coef. de depreciação;

Dep – Depreciação Mensal;

VR – Valor Residual (%): 20%

VN – Valor do Veículo Novo (R\$).

VU – Vida Útil (anos): 5

Modelo	Preço Veic.Novo(R\$)	*d	Total (R\$)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO	69.652,00	0,1600	928,69
<b>Custo total do veículo</b>			<b>928,69</b>

**Custo com Combustíveis**

**Quilometragem percorrida**

Nº Veículos	1,00
dia/mês	2,00
Viagem/veículo/dia	1,00
km/dia/veículo	110,67
km/viagem/veículo	110,67
km/mês	1.328,00

Considerar consumo de 15km por litro

total = **88,53 litros/mês**

**Combustível**

litros/mês	88,53
preço(R\$/litro)	5,57
<b>R\$/mês</b>	<b>493,11</b>

Insumos	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)
Óleo do motor 15W40	42,50	45,15
Custo Mensal com filtro (50% do custo com lubrificantes)		22,58
lavagem	25,00	50,00
	<b>R\$/mês</b>	<b>117,73</b>

\* troca de óleo:

\* troca de óleo:  
Cárter - 4L a cada 5000 Km.

Gasto com filtros representa 50% das despesas com lubrificantes, duas lavagens pôr mes.(2 por mes)

**Custo com Pneus e câmaras**

Insumos	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)
Pneus	1.480,00	56,16

\* vida útil de 35.000 km

**Custo com Manutenção**

Insumos	Preço Unit.(R\$)	Valor(R\$)
Manutenção Mensal p/ 01 veículo	69.652,00	812,61

\* gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,70, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento, com vida útil de 5 anos.

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Sendo:

VN – valor do veículo novo (R\$)

VU - vida útil veículo novo (anos)

5

\*K – coeficiente de proporcionalidade para manutenção

0,7



NARCISO DE MELO JUNIOR  
Engº Civil - CREA: 14.459-D

SERVIÇO: COLETA MANUAL E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.  
LOCAL: MUNICÍPIO DE ITATIRA/CE

**COMPOSIÇÃO 01**

**1.1 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**Custo com Tributos, Seguros e Taxas**

	VN (R\$)	Valor(R\$)
*IPVA e Seg. Obrigatório (2,5%) a a	69.652,00	87,07
	<b>R\$/mês/veic.</b>	<b>87,07</b>

Dado pela Fórmula:  $L = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$   
 Sendo:  
 VU - vida útil (anos): 5  
 VN - valor do veículo novo, (R\$)

**Custo com Ferramentas e Utensílios**

**Para Equipe Veículo**

Tipo de Ferramenta	Qtd./ veículo	Vida útil(meses)	Qtd. Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Vassourão gari 40cm à quadrada	1,00	1,00	12,00	23,93	287,16	23,93
Cone de Sinalização	1,00	3,00	4,00	15,00	60,00	5,00
Sacos Plásticos			1.920,00	0,77	1.478,40	123,20
Caixas perfurocortantes			960,00	4,00	3.840,00	320,00
<b>Total</b>						<b>479,54</b>

Para 01 Equipamento	479,54
Número de equipamentos	1,00
<b>Custo Total (R\$)</b>	<b>479,54</b>

**Resumo do Custo Total do Veículo**

Remuneração do Capital	478,86
Depreciação dos Veículos	928,69
Combustível	493,11
Lubrificantes (óleos, graxas e filtros)	117,73
Pneus e câmaras	56,16
Manutenção	812,61
Tributos, Seguros e Taxas	87,07
Ferramentas e Utensílios	479,54
<b>Custo Total do Veículo Utilitário</b>	<b>3.453,77</b>

**Dimensionamento do Pessoal**

**Quantidades de pessoas por veículo**

Veículo	Motorista	Gari
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO FURGÃO	1,00	1,00

Quantidade Total de Pessoas	Quant. Pessoas por veículos	Quant. Veículos Calculado	Quant. Total de Pessoal
Quantidade de Gari	1,00	1,00	1,00
Quantidade de Motoristas	1,00		1,00
<b>Total</b>	<b>2,00</b>		<b>2,00</b>

**Custo Unitário com Pessoal**

Item	Unid.	Gari Coletor
Salário	R\$	1.277,59
Insubridade - 40% (do SM)	R\$	520,80
Adicional Noturno	R\$	0,00
<b>Salário Base</b>	<b>R\$</b>	<b>1.798,39</b>
Horas Extras - 50%	R\$	
Horas Extras - 100%	R\$	
DSR horas Extras	R\$	
<b>Salario Mensal</b>	<b>R\$</b>	<b>1.798,39</b>
<b>Encargos</b>	71,25%	1.281,35

  
 NARCÍDE MELO JUNIOR  
 Engº Civil - CREA: 14.459-D

SERVIÇO: COLETA MANUAL E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.  
LOCAL: MUNICÍPIO DE ITATIRA/CE

**COMPOSIÇÃO 01**

**1.1 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

<b>Salário + Encargos</b>	<b>R\$</b>	<b>3.079,74</b>
Almoço	R\$	530,25
Café da Manhã	R\$	105,55
Cesta básica	R\$	170,00
<b>Custo Mensal</b>		<b>3.885,54</b>

Item	Unid.	Motorista
Salário	R\$	1.533,06
Insubridade - 20% (do SM)	R\$	260,40
Adicional Noturno	R\$	0,00
<b>Salário Base</b>	<b>R\$</b>	<b>1.793,46</b>
Horas Extras - 50%	R\$	
Horas Extras - 100%	R\$	
OSR horas Extras	R\$	
<b>Salário Mensal</b>	<b>R\$</b>	<b>1.793,46</b>
<b>Encargos</b>	71,25%	1.277,84
<b>Salário + Encargos</b>	<b>R\$</b>	<b>3.071,30</b>
Almoço	R\$	530,25
Café da Manhã	R\$	105,55
Cesta básica	R\$	170,00
<b>Custo Mensal</b>		<b>3.877,10</b>

**Custo Mensal Total com Pessoal**

Funcionário	Custo mensal/pessoa	Quantidade	Total
Gari coletor	3.885,54	1,00	3.885,54
Motorista	3.877,10	1,00	3.877,10
<b>Total/mês</b>		<b>2,00</b>	<b>7.762,64</b>

**Custo Mensal com Farda e EPI's**

**Farda e EPI's Motorista**

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil (meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça e camisa de brim p/motorista	1,00	6,00	2,00	42,00	84,00	7,00
Botina de segurança	1,00	4,00	3,00	44,95	134,85	11,24
Bonê de brim	1,00	4,00	3,00	7,00	21,00	1,75
Luvas de segurança	1,00	0,50	24,00	14,49	347,76	28,98
Máscara semifacial	1,00	0,04	300,00	1,69	507,00	42,25
<b>Total</b>						<b>91,22</b>

**Farda e EPI's Gari**

Itens	Qtd./Pessoa	Vida útil (meses)	Qtd./Ano	Preço Unit.(R\$)	Preço Anual	Preço Mensal
Calça e camisa de brim p/gari	1,00	4,00	3,00	42,00	126,00	10,50
Botina de segurança	1,00	3,00	4,00	44,95	179,80	14,98
Gorro Califa	1,00	4,00	3,00	8,00	24,00	2,00
Capa de chuva	1,00	6,00	2,00	20,93	41,86	3,49
Colete refletivo	1,00	6,00	2,00	11,00	22,00	1,83
Luvas de segurança	1,00	0,50	24,00	14,49	347,76	28,98
Máscara semifacial	1,00	0,04	300,00	1,69	507,00	42,25
<b>Total</b>						<b>104,03</b>

  
NARCIS DE MELO JUNIOR  
Engº Civil - CREA: 14.459-D

SERVIÇO: COLETA MANUAL E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.  
 LOCAL: MUNICÍPIO DE ITATIRA/CE

**COMPOSIÇÃO 01**

**1.1 -COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**Resumo Fardamentos e EPI's**

Funcionário	Quant.	RS /pessoa	Preço Mensal
Motorista	1.00	91,22	91,22
Gari	1.00	104,03	104,03
<b>Custo Total</b>			<b>195,25</b>

**Resumo dos Custos Operacionais**

Custo mensal dos veiculos	3.453,77
Custo mensal com pessoal	7.762,64
Custo mensal com farda e EPI's	195,25
<b>Custos Operacionais(R\$)</b>	<b>11.411,66</b>

Custo Unitário do Serviço sem BDI (R\$/kg)	8,23
Custo Mensal (R\$)	11.411,66
Produção Mensal Estimada(kg/mes)	1.387,20

Custo Mensal (R\$)	11.411,66	
BDI	23,72%	2.707,06
<b>Total</b>		<b>14.118,72</b>

Produção Mensal (kg/mês)	1.387,20
<b>Preço Unitário (R\$/kg)</b>	<b>10,18</b>

  
**NARCIDE MELO JUNIOR**  
 Engº Civil - CREA: 14.459-D

SERVIÇO: COLETA MANUAL E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.  
LOCAL: MUNICÍPIO DE ITATIRA/CE

**COMPOSIÇÃO 02**

**2.1 -DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE POR INCINERAÇÃO**

**1 DESTINO FINAL**

PRODUÇÃO PERÍODO DE CONTRATO DE 12 MESES	16.646,40 (KG)
PERÍODO DO CONTRATO	12,00 (MESES)
PRODUÇÃO MENSAL DE LIXO DO SERVIÇO DE SAÚDE	1.387,20 (KG)
CUSTO DE INCINERAÇÃO	2,45 (R\$/KG)
CUSTO TOTAL DO DESTINO FINAL	3.398,64 R\$

**2 RESUMO GERAL DOS CUSTOS OPERACIONAIS**

DESTINO FINAL 3.398,64

**TOTAL MENSAL** 3.398,64

Custo Unitário do Serviço sem BDI (R\$/kg)	2,45
Custo Mensal (R\$)	3.398,64
Produção Mensal Estimada(kg/mês)	1.387,20

Custo Mensal (R\$)	3.398,64
BDI	23,72% 806,22
<b>Total</b>	<b>4.204,86</b>

<b>Produção Mensal (kg/mês)</b>	1.387,20
<b>Preço Unitário (R\$/kg)</b>	<b>3,03</b>

  
NARCIS DE MELO JUNIOR  
Engº Civil - CREA: 14.459-D

**SERVIÇO: COLETA MANUAL E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**  
**LOCAL: MUNICÍPIO DE ITATIRA/CE**  
**DATA: JANEIRO/2023**

**PLANILHA DE INSUMOS**

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNIT. BÁSICO
1	Mercado	Boné de Brim	unid	7,00
2	Mercado	Gorro Califa	unid	8,00
3	SINAPI-00036145	Bota de segurança c/ meia	unid	44,95
4	Mercado	Calça e camisa de brim para gari	unid	42,00
5	Mercado	Calça e camisa de brim para motorista	unid	42,00
6	Mercado	Colete refletivo	unid	11,00
7	SINAPI- 12894	Capa para chuva em PVC com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	unid	20,93
8	SBC	Máscara semifacial impermeável	unid	1,69
9	SINAPI 12892	Luvas cano longo	unid	14,49
10	13244 - SINAPI	Cone de sinalização 75cm	unid	44,45
11	Mercado	Pá quadrada	unid	15,00
12	SEINFRA 12418	Sacos plásticos 100lt reforçado	unid	0,77
13	SINAPI 38400	Vassoura de piaçava(ou fibras artificiais) comum	unid	23,93
14	Mercado	Caixas Perfuro cortantes	unid	4,00
15	Tabela Fipe	Veículo utilitário tipo furgão	unid	69.652,00
16	Mercado	Custo com Incineração	kg	2,45
17	Sindicato(**)	Salário Gari	mês	1.277,59
18	Sindicato(*)	Salário Motorista veículos utilitário	mês	1.533,06
19	MP. 1.143/2022	Salário Mínimo Vigente(apartir de janeiro/2023)	mês	1.302,00
20	Pesquisa Local	Preço R\$/litro Gasolina	litro	5,57
21	SINAPI 4227	Óleo cárter	litro	42,50
22	Mercado	Lavagem carro pequeno	unid	25,00
23	Mercado	Pneus	conj	1.480,00
24	CCT Sindicato (**)	Vale alimentação (Almoço)	unid	21,00
25	CCT Sindicato (**)	Cafê da manhã	unid	4,18
26	CCT Sindicato (*)	Cesta básica	unid	170,00

(\*) Fonte: CCT n° CE000565/2022 do SETCARCE - Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

(\*\*) Fonte: CCT n° CE000153/2022 do SEEACONCE - Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

(\*\*\*)Salário mínimo R\$ 1.302,00 apartir de 1° de janeiro/2023. Medida Provisória 1.143/22

TABELAS: SEINFRA 027 e SINAPI/CE DEZ/2022 AMBAS SEM DESONERAÇÃO

  
**NARCIS DE MELO JUNIOR**  
 Engº Civil - CREA: 14.459-D

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA,  
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE  
RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

ITATIRA, JANEIRO DE 2023



NARCIBE MELO JUNIOR  
Engº Civil - CREA: 14.459-D

## SUMÁRIO

### 1. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

- 1.1 Aspectos Gerais
- 1.2 – Posição e Extensão
- 1.3 - Características Ambientais
- 1.4 - Divisão Político-Administrativa

### 2. MODELO OPERACIONAL

- 2.1 - Responsabilidade Legal da Contratante
- 2.2 Responsabilidade da contratada

### 3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- a) Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos de Serviços de Saúde.
- 3.1 Relação das Unidades de Saúde e Suas Quantidades Estimadas de RSS por Ano

### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 4.1 - Descrição dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviço de saúde.
- 4.2 - Tipo de veículo para Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde
- 4.3 - Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde
- 4.4 - Equipamentos e Fardamentos para Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS
- 4.5 - Tratamento e Destinação Final dos Resíduos
- 4.6 - Serviços de manutenção
- 4.7- Disposições Finais

### 5. QUANTIDADE DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

- 5.1. Quantitativo a ser considerado e medido

### 6. ORÇAMENTO RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE



NARCISO DE MELO JUNIOR  
Engº Civil - CREA: 14.459-D

## 1 - CARACTERIZAÇÃO GEOGRÁFICA

### 1.1 - ASPECTOS GERAIS

Município de Origem - Quixeramobim

Características

Ano de Criação - 1951

Lei de Criação - 7.180

Gentílico - Itatirense

Toponímia - Palavra de origem tupi, em alusão aos grandes espigões de pedra da região

Código Município - 2306603

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

### 1.2 - POSIÇÃO E EXTENSÃO

Situação geográfica

Coordenadas geográficas		Localização	Municípios limítrofes			
Latitude(S)	Longitude(WGr)		Norte	Sul	Leste	Oeste
4° 31' 44''	39° 37' 20''	Centro	Canindé	Madalena	Madalena, Canindé	Santa Quitéria, Boa Viagem

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Medidas territoriais

Área		Altitude (m)	Distância em linha reta a capital (km)
Absoluta (km <sup>2</sup> )	Relativa (%)		
783,4	0,53	725	153

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

### 1.3 - CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS

Aspectos climáticos

Clima	Pluviosidade (mm)	Temperatura média (°C)	Período chuvoso
Tropical Quente Semi-árido	807,8	24° a 26°	janeiro a abril

Fonte: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

Componentes ambientais

Relevo	Solos	Vegetação	Bacia hidrográfica
Depressões Sertanejas, Maçãos Residuais	Bruno não Cálculo, Solos Litólicos, Podzólico Vermelho-Amarelo	Caatinga Arbustiva Densa, Floresta Caducifolia Espinhosa, Floresta Subcaducifolia Tropical Pluvial	Banabuiú, Acaraú, Curu

Fonte: Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

### 1.4 - DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Divisão territorial

Códigos	Distritos	Ano de criação
230660305	Itatira	1951
230660310	Bandeira	1964
230660312	Cachoeira	1989
230660315	Lagoa do Mato	1953
230660320	Morro Branco	1989

  
NARCISO DE MELO JUNIOR  
Engº Civil - CREA: 14.459-D

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE).

## 2. MODELO OPERACIONAL

Os serviços que constituem o objeto deste projeto deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Trabalho Proposta ou com as Ordens Específicas de Serviços a serem executadas pela Contratante a época da realização do Contrato, atendidas as demais especificações e elementos técnicos constantes deste Anexo.

A Contratante, no desenvolvimento dos serviços poderá propor alternativa operacional diferente dos planos e das metodologias de trabalhos propostos, de forma a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços.

O sistema de gestão de resíduos sólidos originários deste "Projeto Básico" tem por objetivo a implementação de um modelo tecnológico fundamentado em estudos de dados técnicos, científicos e econômicos, realizados sobre a questão do manuseio dos resíduos sólidos do município de Itatira/CE, conforme as diretrizes do Plano de Gestão integrada dos Resíduos Sólidos Urbanos. Essa concepção teve como base, a avaliação das condições atuais do sistema e a necessidade das seguintes intervenções imediatas:

- Promover mudanças efetivas a serem realizadas no município;
- Ampliar em curto prazo a área de abrangência de prestação dos serviços de limpeza pública urbana e manejo dos resíduos sólidos, sobretudo em relação aos serviços de coleta, transportes e destinação final ambientalmente correta dos resíduos de serviços de saúde prestados pela administração pública direta e indireta;
- Tratar os serviços com tecnologias modernas e viáveis, das formas ambiental e econômica;
- Implantar as diretrizes básicas dos serviços de manejo dos resíduos de serviços de saúde com a participação dos trabalhadores da área da saúde pública municipal;

### 2.1 - Responsabilidade Legal da Contratante

O gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e implementados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar aos resíduos gerados, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente.

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010), o gerador de resíduos é responsável por eles. Assim sendo, o município é responsável pelos resíduos de serviços de saúde gerados nos equipamentos onde são prestados atendimentos público de saúde.

A Resolução CONAMA 358/2005 que trata do assunto afirma:

- Art. 3º Cabe aos geradores de resíduos de serviço de saúde e ao responsável legal, (todos os serviços relacionados com o atendimento a saúde humana ou animal), o gerenciamento dos resíduos desde a geração até a disposição final, de forma a atender aos requisitos ambientais e de saúde pública e saúde ocupacional, sem prejuízo de responsabilização solidária de todos aqueles, pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar degradação ambiental, em especial os transportadores e operadores das instalações de tratamento e disposição final, nos termos da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981.



NARCIBE MELO JUNIOR  
Engº Civil - CREA: 14.459-D

## 2.2 Responsabilidade da Contratada

De acordo com a Lei 12.305/2010 (Política Nacional dos Resíduos Sólidos): Art. 37. A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

O Município de Itatira pode, para realização da responsabilidade objeto deste edital, executá-la das seguintes formas:

- Direto pelo Município;
- Por uma empresa pública específica;
- Por uma empresa de economia mista especificamente criada para essa função;
- Através de concessão dada a empresa especializada; e.
- Contratação de empresa de terceirização de serviços, objetivo deste edital.

Por conseguinte, será exigida pela equipe de fiscalização da contratante que a contratada apresente, no ato das medições dos serviços, o manifesto de transporte de resíduos, bem como comprovante de tratamento ou disposição final, com cópia das licenças ambientais vigentes para resíduos de serviços de saúde.

## 3. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços de Coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviços de saúde gerados no Município de Itatira/CE compreendem o recolhimento, transporte e tratamento ou disposição final, ambientalmente correta destes resíduos, na área sob jurisdição administrativa do município, especificados no corpo deste projeto básico, abrangendo a Sede do Município e os demais 04 (quatro) distritos: Lagoa do Mato, Bandeira, Morro Branco e Cachoeira, além das localidades de Barro Vermelho, São Gonçalo, Caipira, Alegre, Lagoa de Dentro, Umarizeiras e José dos Guerras.

Todos os serviços deverão ser executados mediante programação previamente estabelecida pela Contratante através das “Ordens Específicas de serviços” e programações consubstanciadas na “Metodologia de Trabalho” proposta.

Para realização da atividade, objeto deste edital, contratada deverá fazer uso de mão-de-obra, veículos, máquinas e equipamentos adequados e compatíveis, em quantidades necessárias e suficientes, no mínimo, na quantidade considerada como satisfatória pelo edital, de acordo com as seguintes atividades:

a) Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos de Serviços de Saúde.

### 3.1 RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E SUAS QUANTIDADES ESTIMADAS DE RSS POR ANO

Para fins deste Edital, considera-se que as quantidades anuais estimadas de serviços a serem realizadas, nas unidades de saúde atendidas serão as relacionadas na seguinte planilha:

POSTO DE COLETA	LOCALIZAÇÃO
PSF 1 - UBS de Cachoeira	Distrito de Cachoeira
PSF 2 - UBS Antônio Edio Mariano Mateus	Distrito de Lagoa do Mato
PSF 3 - UBS Raimundo da Cunha Junior	Sede do Município
PSF 4 - UBS de Morro Branco	Distrito de Morro Branco

PSF 5 - UBS de Bandeira	Distrito de Bandeira
PSF 6 - UBS de Lagoa do Mato	Distrito de Lagoa do Mato
PSF 7 - UBS de Barro Vermelho	Localidade de Barro Vermelho
PSF 8 - UBS de São Gonçalo	Localidade de São Gonçalo
PSF 9 - UBS João Silva Guerra	Distrito de Lagoa do Mato
PSF 10 - UBS de Caipira	Localidade de Caipira
UBS de Alegre	Localidade de Alegre
UBS de Lagoa de Dentro	Localidade de Lagoa de Dentro
UBS de Umarizeiras	Localidade de Umarizeiras
UBS de São José dos Guerra	Localidade de José dos Guerra

#### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

##### 4.1 Descrição dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos de serviço de saúde.

Consiste no serviço de recolhimento dos resíduos sólidos dos estabelecimentos de saúde localizados na cidade de Itatira e distritos rurais. Os resíduos dos serviços de instalações de saúde, considerados de Classe I (NBR1004), quantidade estimada de **1.387,20 kg/mês** devem ser coletados, transportados e incinerado.

A Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde RSS exige para sua eficiente execução que as medidas referenciadas na RDC 306/2004 tenham sido efetivamente seguidas. Dentre tais exigências destacamos os procedimentos relacionados a segregação, acondicionamento, coleta interna, manuseio, armazenamento interno e higienização, de modo a garantir a qualidade na segurança ocupacional, sanitária e ambiental, não comprometendo os envolvidos diretos e indiretamente em cada etapa.

Os resíduos do Grupo C (lixo radioativo provenientes de clínicas radiológicas ou de ala de radiologia hospitalar) serão coletados de acordo com as orientações da Comissão Nacional de Energia Nuclear— CNEN.

Os resíduos do Grupo D, comuns, serão coletados observando o mesmo modelo proposto para a coleta domiciliar e comercial.

Os resíduos infectantes serão coletados separadamente por funcionários previamente capacitados e com EPI adequado. De acordo com especificações da NBR 12.810 da ABNT, a coleta deverá ter frequência diária. Os horários de coleta serão definidos juntamente com os responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, servidores internos da limpeza. Secretaria Municipal de Saúde, e órgão vinculado à Secretaria Municipal de infraestrutura ou uma Unidade de 'Coleta, Processamento, Beneficiamento, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviço de Saúde - RSS - coletados. O manuseio interno dos resíduos de serviços de saúde nos estabelecimentos deverá seguir os procedimentos exigidos na norma NBR 12809 da ABNT.

Os resíduos de serviços de saúde serão previamente acondicionados nos locais de geração por profissionais da saúde, servidores do município. Estes resíduos deverão ter coleta, em dias alternados, devendo ter frequência mínima de uma vez por semana peia contratada.

Por fim, a Contratada deverá encaminhar os Resíduos de Serviço de Saúde - RSS – coletados para a incineração que será de sua total responsabilidade. Incineração essa que deve ser os padrões das Agências Reguladoras.

“Basicamente, o processo de incineração de resíduos, consiste na redução de peso e volume do lixo através da combustão controlada em equipamento de Tratamento Térmico de Múltiplas Câmaras. Os remanescentes da queima são, geralmente, constituídos de gases, como o dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>); dióxido de enxofre (SO<sub>2</sub>); Nitrogênio (N<sub>2</sub>); oxigênio (O<sub>2</sub>) proveniente do ar em excesso que não é queimado completamente; água (H<sub>2</sub>O); cinzas e escórias,

constituídas de metais ferrosos e materiais inertes, como por exemplo, vidros etc. Os equipamentos destinados à combustão, controlada dos resíduos são denominados incineradores, que devem operar a temperaturas próximas a 900°C. Portanto, pode-se dizer que, durante a combustão, o oxigênio (contido no ar em uma proporção de aproximadamente 20%) é “queimado”, juntamente com os resíduos, liberando luz e calor. Neste caso, o oxigênio age como comburente, alimentando a combustão. Os resíduos, juntamente com o óleo diesel atuam como materiais combustíveis. Na incineração deve-se manter um cuidadoso controle de emissões gasosas na atmosfera, regulando as duas câmaras de combustão conforme a necessidade de ar/combustível, gerando uma queima adequada.” (ENGEPRO – ENCONTRO NACIONAL DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO 2008).

#### 4.2 Tipo de veículo para Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde

No tocante ao equipamento a ser utilizado na coleta, deve ser utilizado, para a coleta externa dos resíduos dos Grupos A, B, e E, a aquisição de um veículo utilitário de cor branca, tipo furgão, com bandeja coletora de chorume, devidamente identificado quanto à natureza de seu uso, dotado de cabine para passageiros separada do compartimento de carga, que terá capacidade para 3.100 l. A carroceria deverá ser estanque e revestida com material liso e impermeável que evite o acúmulo de resíduos infectantes nos cantos e nas frestas, facilitando a lavagem e a higienização. As operações de carga e descarga serão feitas manualmente através das portas traseiras.

#### 4.3 Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde

Quanto à disposição final, todo o lixo infectante coletado deverá ser encaminhado a uma Unidade de Tratamento para a incineração na cidade de Maracanaú.

#### 4.4 Equipamentos e Fardamentos para Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS

O veículo coletor devera contar com os seguintes equipamentos:

EQUIPAMENTOS	QUANT./ANO
VASSOURÃO	12,00
PÁ QUADRADA	4,00
CONE DE SINALIZAÇÃO	2,00
SACOS PLÁSTICOS	1.920,00
CAIXAS PERFUROCORTANTES	960,00

O fardamento do funcionário responsável pela coleta de RSS corresponde ao EPI exigido em norma para esse fim e deverá ser composto por: calça comprida e camisa com manga, no mínimo de 3/4, de tecido resistente e de cor clara; luvas de PVC de cano longo e cor clara; botas de PVC com cano 3/4 e cor clara; boné de cor branca; óculos e avental impermeável.

A Tabela abaixo mostra a estimativa do consumo anual de fardamento.

MOTORISTA	QUANT./ANO
CALÇA COMPRIDA DE BRIM	2,00
CAMISA DE BRIM C/ MANGA	2,00
CALÇADO E MEIAS	3,00
BONÉ DE BRIM	3,00



NARCISO DE MELO JUNIOR  
Engº Civil - CREA: 14.459-D

LUVAS DE SEGURANÇA	24,00
MÁSCARA SEMIFACIAL	300,00
<b>COLETORES</b>	<b>QUANT/ANO</b>
CALÇA COMPRIDA DE BRIM	3,00
CAMISA DE BRIM S/ MANGA	3,00
CALÇADO E MEIAS	4,00
CAPA DE CHUVA	2,00
MÁSCARAS SEMIFACIAL IMPERM.	300,00
COLETE REFLETIVO	2,00
GORRO CALIFA	3,00
LUVA CANO LONGO	24,00

#### 4.5. Tratamento e Destinação Final dos Resíduos

Resíduos oriundos dos Serviços de Saúde, tipo infectantes (sépticos) classificados como Grupo A e resíduos perfurocortantes - Grupo E, serão transportados ao tratamento do tipo incinerador com destinação final; Resíduos oriundos dos Serviços de Saúde, do Grupo B, incluindo medicamentos vencidos ou contaminados, materiais químicos não recicláveis e passivos de serem tratados por calor, serão transportados ao tratamento tipo incinerador com destinação final;

Resíduos de Serviços de Saúde, tipo D, especificamente alimentos vencidos, especificamente aqueles apreendidos pela Vigilância Sanitária serão transportados ao Aterro Sanitário do município.

Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa vencedora do presente certame deverá apresentar toda a documentação relativa a contratação e licenciamento ambiental do incinerador e do destino final dos resíduos dos serviços de saúde, expedida por órgão ambiental competente.

Todo o procedimento de coleta mensal deverá ser atestado por um Engenheiro Ambiental ou Sanitarista que deve fazer parte do quadro técnicos permanente da Contratada.

No caso do município de Itatira o lixo será transportado até Maracanaú e incinerado posteriormente.

A incineração é um processo de queima, na presença de excesso de oxigênio, no qual os materiais à base de carbono são decompostos, desprendendo calor e gerando um resíduo de cinzas. Normalmente, o excesso de oxigênio empregado na incineração é de 10 a 25% acima das necessidades de queima dos resíduos.

Em grandes linhas, um incinerador é um equipamento composto por duas câmaras de combustão onde, na primeira câmara, os resíduos, sólidos e líquidos, são queimados a temperatura variando entre 800° e 1.000°C, com excesso de oxigênio, e transformados em gases, cinzas e escória. Na segunda câmara, os gases provenientes da combustão inicial são queimados a temperaturas da ordem de 1.200 a 1.400°C.

#### 4.6 Serviços de Manutenção

- Os veículos e equipamentos deverão ter o funcionamento do odômetro, a pintura e a limpeza; constituindo obrigação contratual à manutenção e cumprimento das rotas executadas;

- A CONTRATADA deverá realizar as manutenções corretivas de veículos, máquinas e equipamentos, caso necessário, no prazo máximo de 48 horas;
- Não havendo a possibilidade de manutenção corretiva no prazo de 48 horas, a CONTRATANTE poderá exigir a troca ou substituição de veículos, máquinas e equipamentos que não estejam adequados ou não atendam às exigências dos serviços;
- Os veículos deverão ser adequados para os serviços objeto deste Termo;
- Os resíduos especiais devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes no que couber.

#### 4.7 Disposições Finais

- Competirá à CONTRATADA a admissão de motoristas, ajudantes de serviço e funcionários, necessários ao desempenho do serviço empreitado, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, EPI's, EPC's, vestuários, refeitórios e demais exigências das leis trabalhistas como insalubridade, adicional noturno, seguro de vida, etc.
- A CONTRATADA deverá empregar a mão-de-obra preferencialmente recrutada no município de Itatira ou Região.
- Só poderão ser mantidos em serviços, os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com o público, especialmente os motoristas e os garis coletores.
- São eles permanentemente proibidos de fazer catação e/ou triagem de resíduos, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- A fiscalização municipal terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta, seja obstáculo ao bom funcionamento do serviço. Se a dispensa der origem a Ação na Justiça do Trabalho, a Prefeitura Municipal de Itatira, poderá solicitar apresentação da documentação que comprove os pagamentos.
- O pedido de dispensa deverá ser formalizado e justificado.
- É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a serviço da Prefeitura Municipal de Itatira execução de serviços que não sejam objeto do presente projeto básico.
- Os serviços serão iniciados estando os funcionários com os uniformes nos padrões habituais da CONTRATADA, devendo a mesma, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início dos serviços, providenciar à adequação dos mesmos às cores, padrões, dizeres e logotipos determinados pela Prefeitura.
- Deverão ser observados, para os Acordos Coletivos assinados entre os Sindicatos representativos da categoria na cidade de Itatira/CE.
- Caberá a CONTRATADA fornecer álcool gel e água potável disponível no local de trabalho, promover o descarte de uniformes antigos e sua reposição periódica de forma a manter sua boa conservação, bem como a utilização correta dos EPI's, podendo a CONTRATANTE realizar inspeção para verificação dessas exigências.

## 5. QUANTIDADE DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

### 5.1. Quantitativo a ser considerado e medido

Para fins deste Edital, considera-se que as quantidades mensais estimadas de serviços a serem realizadas, serão as relacionadas na seguinte planilha:

PLANILHA DE QUANTIDADES			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MENSAL
<b>1.0</b>	<b>COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE</b>		
1.1	COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	KG	1.387,20
<b>2.0</b>	<b>DESTINAÇÃO FINAL</b>		
2.1	DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE POR INCINERAÇÃO	KG	1.387,20

## 6. ORÇAMENTO RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITATIRA-CE

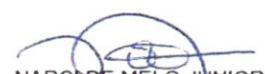
6.1 Orçamento Geral Discriminado (Execução de serviços de engenharia de saneamento Básico, conforme Lei Federal 11.445/2007, que Institui a Política Nacional de Saneamento Básico). (Anexos).

6.2 Cronograma Físico financeiro com desembolso mensal, distribuídos em 12(doze) meses.

6.3 Planilhas de Composição do BDI conforme ACORDÃO 2622/2013-TCU.

6.4 Planilha de Composição dos Encargos Sociais mensalista e sem desoneração.

6.5 Composições dos Preços Unitárias, com preços dos insumos coletados no mercado local e mão de obra de acordo com as convenções das categorias.



NARCIBE MELO JUNIOR  
Engº Civil - CREA: 14.459-D

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITATIRA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Itatira, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Rua Padre José Laurindo, 1249 – Centro, Itatira-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.963.739/0001-48, através da Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, representada por seu Secretário, Sr. FRANCISCO ORION SOARES, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência nº 0803.01/2023-CP, Processo nº 0603.01/2023-CP, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência nº 0803.01/2023-CP, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇO DE SAÚDE – RSS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA-CEARA.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referentes à prestação de serviços.

**CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Concorrência nº 0803.01/2023-CP, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;

5.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Itatira, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

5.7-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Itatira, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Itatira;

5.10 -Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

5.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

5.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados.

5.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Itatira, sob pena de retardar o processo de pagamento;

f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom);

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos conforme projeto básico, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Itatira.

6.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Itatira, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

7.1. O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Itatira, para este fim.

##### **7.2. O objeto deste contrato será recebido:**

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até **31 de Dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada conforme Cronograma Físico-Financeiro da Obra, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Itatira, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data serão cadastradas com de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

9.2- O pagamento dos serviços será efetuado até o 30º (trigésimo) dia seguinte ao dia da apresentação da fatura.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.04.122.0052.2.043, 0401.10.122.0052.2.012 , elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas;

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante, bem como perda integral da garantia de manutenção de proposta, de que trata o subitem 2.2.2 do Edital nº 0803.01/2023-CP;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Itatira, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex- officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Itatira, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

14.1 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.

15.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itatira, ESTADO DO CEARÁ, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itatira (CE), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO ORION SOARES**  
Ordenador de Despesa Responsável  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF

ANEXO IV – MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 0803.01/2023-CP

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA  
Comissão de licitação  
Rua Padre José Laurindo, 1249, Centro – Itatira-CE

PARA: (NOME DA EMPRESA)  
Endereço:  
Fone: ( )

MODALIDADE:

Nº DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ ( )

Conforme disposto na seção 4.2.6.4.8 do edital do processo licitatório em epigrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

**OBS:** O presente termo de recebimento não importa em aceitação da autenticidade, veracidade e/ou validade do documento recebido, o qual dependerá de análise e averiguação por parte da comissão Permanente de Licitação da prefeitura municipal de Itatira, quanto a seu conteúdo, forma e/ ou ideológico, na forma da Lei.

Itatira – Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Licitação

V – MODELO DE CARTA FIANÇA

CARTA FIANÇA

**1. FIADOR**

Banco ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., Endereço ....., nº ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco** .....

**2. BENEFICIÁRIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA, doravante assim designado.

**3. AFIANÇADA**

Empresa ....., com sede na Cidade de ....., Estado ....., endereço ....., nº ....., inscrita no CNPJ nº ....., doravante assim designada.

O Banco ..... declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$ ....., pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0803.01/2023-CP**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, inciso I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de .....

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco ..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco ....., localizado no endereço ....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco ..... não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco ..... declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários. Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da Cidade de Itatira ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial. Esta Carta Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Banco .....

**ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**VI.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:**

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, ESTADO DO CEARÁ, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome do Representante Legal (sócio)

**VI.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:**

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, ESTADO DO CEARÁ, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome do Representante Legal (sócio)

**VI.III.) 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:**

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, ESTADO DO CEARÁ, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome do Representante Legal (sócio)

**VI.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:**

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, ESTADO DO CEARÁ, sob as penalidades cabíveis, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_  
(local) (dia) (mês) (ano)

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome do Representante Legal (sócio)